



RIO GRANDE DO NORTE

DECRETO Nº 35.731, DE 17 DE JULHO DE 2026.

Altera o Decreto Estadual nº 32.834, de 20 de julho de 2023, que instituiu a Medalha do “Mérito de Operações Especiais 3º Sgt PM Antônio Silva do Nascimento” na Polícia Militar do Rio Grande do Norte.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto Estadual nº 32.834, de 20 de julho de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 1º Fica instituída a medalha do “Mérito de Operações Especiais 3º Sgt PM Antônio Silva de Nascimento” na Polícia Militar do Rio Grande do Norte – PMRN, destinada a agraciar militares estaduais da ativa e veteranos e, ainda, agentes de segurança pública e integrantes das Forças Armadas que, por dedicação, lealdade, senso de justiça e capacidade profissional, tenham, comprovadamente, contribuído com ações de relevante benefício para o desenvolvimento, aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades do Batalhão de Operações Policiais Especiais – BOPE da PMRN.
Parágrafo único. Os destinatários previstos no caput podem ser nacionais ou estrangeiros.” (NR)*

“Art. 2º Concorrerão à medalha do Mérito de Operações Especiais 3º Sgt PM Antônio Silva de Nascimento:

I - os militares estaduais da ativa e veteranos que preencherem, pelo menos, uma das seguintes condições:

- a) ex-comandantes do BOPE da PMRN que tenham exercido a função com distinção por, no mínimo, dois anos, consecutivos ou não;*
- b) tenham concluído, com êxito, o Curso de Operações Especiais – COEsp ou o Curso de Ações Táticas – CAT, realizados na PMRN, ou curso equivalente ministrado por instituição militar ou civil, nacional ou estrangeira, consideradas a temática e as especificidades da atividade de ensino, tais como carga horária e disciplinas, desde que estejam servindo ou que já tenham servido no BOPE da PMRN por período mínimo de quatro anos de efetivo serviço, consecutivos ou não;*
- c) não possuam nenhum dos cursos descritos na alínea “b”, mas que tenham servido no BOPE da PMRN por período mínimo de oito anos de efetivo serviço, consecutivos ou não; ou*
- d) em ato de serviço, quando classificados no BOPE da PMRN, tenham sido gravemente feridos, mortos ou incapacitados temporária ou*

permanentemente por moléstia grave, devidamente comprovado em sindicância, inquérito ou atestado sanitário de origem;

II - os agentes de segurança pública e os integrantes das Forças Armadas que preencherem, pelo menos, uma das seguintes condições:

a) tenham prestado contribuição relevante e comprovada ao desenvolvimento, aperfeiçoamento ou aprimoramento das atividades do BOPE da PMRN; ou

b) sejam reconhecidos por notória qualificação profissional na área de operações especiais e tenham contribuído com o BOPE da PMRN na condição de instrutor, assessor técnico ou consultor.

Parágrafo único. A medalha instituída por este Decreto e conferida a militar estadual nas condições descritas na alínea “d” do inciso I do caput poderá ser entregue a qualquer pessoa previamente designada pela família.” (NR)

“Art. 3º São requisitos para ser agraciado com a medalha, no que couber:

.....
IX - ter a indicação devidamente fundamentada e instruída com elementos mínimos de comprovação do mérito invocado.” (NR)

“Art. 6º A medalha do Mérito de Operações Especiais 3º Sgt PM Antônio Silva do Nascimento, instituída por este Decreto, e o respectivo Diploma, confeccionado em papel apergaminhado, com 250 mm (duzentos e cinquenta milímetros) de altura e 350 mm (trezentos e cinquenta milímetros) de largura, serão concedidas e entregues pelo Comandante-Geral em solenidade militar nas seguintes datas:

.....” (NR)

Art. 2º Ficam revogados os incisos III e IV do art. 2º do Decreto Estadual nº 32.834, de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova em Natal/RN, 17 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DOE Nº. 16.196 Data: 18.07.2026 Pág. 06 e 07
--

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva